

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 193/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **ODAIR J. DE ALMEIDA – ME.** 

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente <u>TERMO ADITIVO DE CONTRATO</u>, conforme o <u>Credenciamento nº 01/2024</u> tendo de um lado a <u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO</u>, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. <u>BRUNO SANTOS MENA</u>, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado <u>CONTRATANTE</u>, e de outro lado a empresa <u>ODAIR J. DE ALMEIDA – ME</u>, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 51.178.782/0001-94, com sede na Rua Ipê, nº 247, Bairro Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, e-mail: <u>odair8@hotmail.com</u>, Telefone (66) 9 9217-7105, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. <u>ODAIR JOSE DE ALMEIDA</u>, inscrito no CPF nº xxx.905.951-xx, aditam o presente contrato, como segue:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 1033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 01, 04, e 07 do Contrato nº. 193/2024, com fundamento nos Artigos 124, Inciso I, b, e Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- *I Unilateralmente pela Administração:*
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o <u>inciso I</u> do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

02- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula primeira - Objeto, Cláusula Quarta - Preço, Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº. 193/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a Cláusula Primeira, Quarta e Sétima que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cláusula Primeira – OBJETO

#### 1.1 Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	2	1.293,75	2.587,50

Total Fornecedor R\$ 2.587,50

## • Cláusula Quarta – Preço

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, é de R\$13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais). Sendo ACRESCIDO o valor de R\$ 2.587,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria Municipal de Saúde, passando o valor total do contrato para R\$15.812,50 (quinze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

### • Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde:

• CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE MAC – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.0000750** – **R\$2.587,50.** 

# 04 - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**05** – **CLÁUSULA QUINTA** – **DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 27 de setembro de 2024. Município de Matupá **BRUNO SANTOS MENA** Contratante ODAIR J. DE ALMEIDA – ME CNPJ nº 51.178.782/0001-94 **ODAIR JOSE DE ALMEIDA** CPF n° xxx.905.951-xx Contratada

**TESTEMUNHAS:** TATIANE APARECIDA C. ARANDA JULISE TREVISAN CPF: xxx.704.698-xx CPF: xxx.833.001-xx